

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA LIXO ZERO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR.

A **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR**, por sua **DIRETORIA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e demais atos normativos internos, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão ambiental responsável, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO os princípios da economia circular, que buscam substituir o modelo linear de produção e consumo;

CONSIDERANDO os compromissos institucionais com a Agenda 2030 das Nações Unidas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as práticas de governança ambiental, social e institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes do conceito Lixo Zero, alinhado às boas práticas reconhecidas internacionalmente;

CONSIDERANDO o compartilhamento de infraestrutura institucional com outras entidades sediadas no mesmo espaço, o que recomenda ações integradas de gestão de resíduos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Lixo Zero no âmbito da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, com a finalidade de promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados nas atividades institucionais.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento de gestão ambiental institucional, de caráter educativo e estratégico, integrando planejamento, operação, educação ambiental e monitoramento de indicadores.



Art. 2º São objetivos do Programa Lixo Zero:

- I - reduzir a geração de resíduos e o envio para aterro sanitário;
- II - aprimorar a segregação, a organização e a destinação adequada dos resíduos;
- III - incentivar o reuso, a reciclagem e a compostagem;
- IV - reduzir o desperdício de materiais, água, energia e insumos;
- V - promover a educação ambiental contínua;
- VI - estimular a inovação e a melhoria de processos;
- VII - engajar agentes públicos, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços;
- VIII - mensurar resultados por meio de indicadores e sistema de pontuação.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 3º A coordenação do Programa Lixo Zero será exercida por servidor, unidade administrativa ou instância designada pela Diretoria-Geral.

§ 1º A coordenação poderá ser exercida de forma compartilhada com outras entidades sediadas no mesmo espaço institucional que possuam programa equivalente, inclusive, mas não exclusivamente, por meio do Coletivo Lixo Zero – Vale Europeu.

§ 2º A instância colegiada de que trata o § 1º será composta por representantes designados pelas entidades participantes, mediante ato administrativo próprio de cada entidade.

§ 3º Compete à coordenação do Programa:

- I - planejar e organizar as ações do Programa;
- II - acompanhar indicadores e resultados;
- III - promover capacitações e ações de educação ambiental;
- IV - monitorar as rotinas de segregação e destinação de resíduos;
- V - apoiar processos de certificação e auditorias;
- VI - gerir o Regulamento do Sistema de Pontuação, nos termos do art. 5º desta Resolução;
- VII - expedir orientações operacionais complementares para execução do Programa, vedada a alteração material dos critérios estabelecidos no Regulamento do Sistema de Pontuação sem aprovação formal.

§ 4º A alteração do Regulamento do Sistema de Pontuação dependerá de aprovação formal da Diretoria-Geral, vedada sua modificação por meio de orientações operacionais.

§ 5º A coordenação poderá contar com apoio técnico de colaboradores, servidores ou consultores, quando necessário.



CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Art. 4º Constituem instrumentos do Programa Lixo Zero:

- I** - o Sistema de Pontuação;
- II** - o Regulamento do Sistema de Pontuação, constante do Anexo Único desta Resolução;
- III** - os relatórios de monitoramento e indicadores;
- IV** - as ações de educação ambiental e engajamento institucional.

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero, como instrumento de engajamento, monitoramento e reconhecimento de boas práticas ambientais.

Parágrafo único. O Regulamento constante do Anexo Único possui caráter normativo complementar, vinculando os participantes do Programa no que se refere às regras de pontuação, critérios de avaliação, evidências e procedimentos de validação.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Participam do Programa Lixo Zero:

- I** - agentes públicos, empregados e demais pessoas vinculadas à AGIR;
- II** - estagiários, bolsistas e aprendizes;
- III** - prestadores de serviços;
- IV** - parceiros institucionais e demais usuários das instalações;
- V** - outros participantes autorizados pela Diretoria-Geral.

§ 1º A participação no Programa implica observância das diretrizes, rotinas e orientações estabelecidas nesta Resolução e no Regulamento do Sistema de Pontuação.

§ 2º A participação de prestadores de serviços, parceiros e terceiros não gera vínculo trabalhista, contratual adicional ou qualquer direito adquirido, permanecendo cada parte responsável por suas obrigações legais e contratuais.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS E DAS CERTIFICAÇÕES

Art. 7º A AGIR poderá buscar, manter e renovar certificações relacionadas à gestão sustentável de resíduos e ao conceito Lixo Zero, concedidas por instituições reconhecidas nacional ou internacionalmente.



Art. 8º Os resultados do Programa poderão subsidiar relatórios de sustentabilidade, indicadores de governança ambiental, social e institucional, bem como ações de transparência e comunicação institucional.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Programa não substitui obrigações legais, contratuais ou normativas relacionadas à gestão de resíduos, devendo estas ser integralmente observadas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 06 de abril de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***.***0-53
06/04/2026 11:29:48

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA LIXO ZERO

O presente Regulamento disciplina o Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero, instituído pela Resolução nº 325/2026 da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Lixo Zero é uma estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos que tem como objetivo reduzir ao máximo a geração de resíduos e evitar, sempre que tecnicamente possível, o envio para aterros sanitários e processos de incineração, por meio da não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem e destinação ambientalmente adequada.

Mais do que um conjunto de ações operacionais, o Programa representa uma mudança cultural e institucional, envolvendo pessoas, processos, compras, comunicação, educação ambiental, inovação e governança.

Considerando que as entidades sediadas no mesmo espaço institucional compartilham infraestrutura e áreas comuns, o Programa assume caráter integrado e colaborativo, reconhecendo que a atuação conjunta potencializa resultados ambientais, sociais e institucionais.

2. OBJETIVOS

Os objetivos do Programa Lixo Zero são os definidos no art. 2º da Resolução nº 325/2026.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Programa Lixo Zero fundamenta-se nos 11 Princípios Lixo Zero, difundidos no Brasil por Rodrigo Sabatini e pelo Instituto Lixo Zero Brasil, os quais constituem uma filosofia e estratégia sistêmica que vai além da reciclagem, orientando a prevenção da geração de resíduos, a economia circular e a responsabilidade compartilhada.

O Instituto Lixo Zero Brasil adota como referência os critérios e diretrizes da Zero Waste International Alliance (ZWIA) para a certificação de empresas, instituições e eventos, assegurando o alinhamento às boas práticas reconhecidas internacionalmente.

Os princípios adotados são:

I - Repensar: questionar a necessidade de consumo e a forma como os resíduos são gerados;



- II - Recusar:** evitar produtos desnecessários, descartáveis ou de uso único;
- III - Reduzir:** diminuir a geração de resíduos na fonte;
- IV - Reutilizar:** prolongar a vida útil dos produtos e materiais;
- V - Reciclar:** transformar resíduos em matéria-prima para novos ciclos produtivos;
- VI - Compostar:** valorizar resíduos orgânicos por meio da compostagem;
- VII - Responsabilidade Estendida do Produtor (REP):** reconhecer a corresponsabilidade dos agentes econômicos pelo ciclo de vida completo dos produtos, conforme a PNRS;
- VIII - Princípio da Precaução:** evitar produtos, tecnologias ou processos com riscos ambientais ou à saúde;
- IX - Design para o Lixo Zero:** desenvolver produtos e sistemas que evitem a geração de resíduos desde a origem;
- X - Cultura Lixo Zero:** promover mudança de hábitos e conscientização coletiva;
- XI - Dignidade e Equidade:** valorizar as pessoas envolvidas na cadeia de resíduos, especialmente catadores e recicladores.

O Programa compreende os resíduos não como rejeitos inevitáveis, mas como recursos mal aproveitados, buscando substituir a lógica do descarte pela reintegração à natureza ou à indústria.

4. ABRANGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

4.1. Participa do Programa Lixo Zero, nos termos da Resolução nº 325/2026, a Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR.

4.2. Poderão integrar o Sistema de Pontuação e as ações de governança compartilhada as demais entidades sediadas no mesmo espaço institucional que possuam programa equivalente, nos termos do art. 3º, §1º, da Resolução nº 325/2026.

4.3. Os participantes do Programa são os indicados no art. 6º da Resolução nº 325/2026.

4.4. A participação de prestadores de serviços, estagiários, bolsistas, aprendizes e demais terceiros observará as seguintes condições:

- I** - ciência e aceite deste Regulamento;
- II** - possibilidade de pontuação individual ou coletiva, conforme a ação;
- III** - sujeição às mesmas regras de evidência e validação aplicáveis aos demais participantes.



5. SISTEMA DE PONTUAÇÃO – FINALIDADE E REGRAS GERAIS

O Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero tem caráter educativo, motivacional e estratégico, e destina-se a mensurar ações individuais e coletivas, reconhecer boas práticas, subsidiar relatórios de sustentabilidade e processos de certificação, e estimular a melhoria contínua.

Somente serão computadas pontuações acompanhadas de evidências válidas, nos termos deste Regulamento.

6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Resíduo reciclável: materiais passíveis de reaproveitamento e reciclagem, conforme orientações do Programa e da legislação vigente, desde que corretamente segregados e não contaminados;

II - Resíduo orgânico: resíduos biodegradáveis de origem alimentar ou similar, destinados à compostagem;

III - Rejeito: resíduos que, após esgotadas as possibilidades técnicas e economicamente viáveis de tratamento e recuperação, não apresentam alternativa de destinação além do aterro sanitário;

IV - Resíduo especial: resíduos que exigem destinação específica, tais como pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos, óleo de cozinha, medicamentos e outros definidos em normas ou orientações do Programa;

V - PEV (Ponto de Entrega Voluntária): local para recebimento e destinação adequada de resíduos específicos;

VI - Evidência válida: meio idôneo de comprovação da ação realizada, consistente em registro documental, fotográfico, relatório, checklist, lista de presença, nota fiscal ou outro meio verificável, passível de conferência objetiva pela coordenação do Programa;

VII - Auditoria visual: verificação in loco, realizada com base em checklist, para avaliação da segregação, organização e conformidade dos ambientes;

VIII - Orientação formal: comunicação registrada por e-mail, formulário, ata, checklist de auditoria ou comunicado institucional;

IX - Ciclo mensal: período de apuração da pontuação compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês;

X - Ciclo anual: período de consolidação da pontuação correspondente ao ano de execução do Programa, utilizado para reconhecimento e resgate de brindes.



7. HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS COM OS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo	Princípios Lixo Zero Relacionados
Eixo 1 – Segregação, Organização e Operação	Repensar, Reduzir, Cultura Lixo Zero
Eixo 2 – Responsabilidade pelo Resíduo	REP, Dignidade e Equidade, Reciclar
Eixo 3 – Reuso, Reciclagem e Compostagem	Reutilizar, Reciclar, Compostar
Eixo 4 – Prevenção da Poluição e Redução do Desperdício	Recusar, Reduzir, Princípio da Prevenção
Eixo 5 – Otimização de Recursos e Gestão Inteligente	Design para Lixo Zero, REP, Repensar
Eixo 6 – Educação, Engajamento e Governança	Cultura Lixo Zero, Dignidade e Equidade
Eixo 7 – Inovação, Design Inteligente e Melhoria Contínua	Design para Lixo Zero, Princípio da Prevenção, Repensar

8. ESTRUTURA DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O Sistema está organizado em **7 Eixos Temáticos**, cada um contendo ações específicas, critérios de pontuação, unidades de medição e evidências obrigatórias. As ações, pontuações, unidades de medida e evidências previstas nas tabelas deste item possuem caráter vinculante no âmbito do Sistema de Pontuação, devendo ser observadas integralmente pelos participantes e pela coordenação do Programa.

Eixo 1 – Segregação, Organização e Operação

Objetivo: garantir a correta separação dos resíduos, a organização dos ambientes e o funcionamento adequado da operação interna.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Separar corretamente recicláveis, orgânicos e rejeitos	Todos do Setor/Entidade	15	Mês	Auditoria visual
Manter estação de trabalho limpa e organizada	Todos do Setor	10	Mês	Auditoria visual
Remoção de coletor da sala	Todos do Setor	15	Mês	Auditoria visual
Organizar corretamente área de acondicionamento de resíduos	Todos do Setor	10	Mês	Auditoria visual



Regras específicas:

8.1.1. A pontuação mensal só será atribuída se não houver reincidência de erro grave no ciclo anual.

8.1.2. Erros de segregação recorrentes podem resultar em perda total da pontuação do período já avaliado dentro do ciclo anual.

8.1.3. Considera-se erro grave:

I - descarte de recicláveis contaminados com orgânicos ou rejeitos;

II - descarte de resíduos do PEV em coletores errados;

III - reincidência de erro de segregação após orientação formal.

Eixo 2 – Responsabilidade pelo Resíduo

Objetivo: Estimular a corresponsabilidade pelo resíduo gerado e sua destinação ambientalmente adequada.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Destinar resíduos especiais aos PEVs	Individual	15*	Kg	Registro de entrega e peso
Apoiar e divulgar campanhas de arrecadação	Todos da Entidade	5	Campanha	Prints/links

*As embalagens cartonadas receberão 25 pontos, considerando a obrigatoriedade de serem entregues extremamente limpas, cortadas e dobradas.

Regras específicas:

8.2.1. Os resíduos devem estar limpos e secos.

8.2.2. Os resíduos devem ser destinados de forma segregada por tipo de material; não serão aceitos resíduos misturados.

Eixo 3 – Reuso, Reciclagem e Compostagem

Objetivo: Priorizar o reaproveitamento de materiais e a valorização dos resíduos orgânicos.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Reutilizar materiais internos	Individual	5	Tipo	Fotos e lista de reuso
Participar da compostagem	Individual	10	Quinzenal	Registro de entrega e peso



Regras específicas:

8.3.1. Cada tipo de material reutilizado conta uma vez por ciclo anual.

8.3.2. A compostagem deve seguir orientações técnicas a serem definidas pela coordenação do Programa.

Eixo 4 – Prevenção da Poluição e Redução do Desperdício

Objetivo: Reduzir o consumo de descartáveis, papel e energia, prevenindo impactos ambientais.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Evitar impressões desnecessárias	Todos da Entidade	10	Mês	Índice decrescente
Uso de Ecofonte	Todos da Entidade	5	Mês	Resolução + Instalação
Redução de consumo (papel toalha, guardanapos, copos descartáveis e energia)	Todos da sede	10	Mês + Tipo	Relatórios/Faturas

Regras específicas:

8.4.1. A pontuação depende de comprovação mensal.

Eixo 5 – Otimização de Recursos e Gestão Inteligente

Objetivo: Melhorar a eficiência na gestão de compras, estoques e recursos.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Identificar materiais ociosos no arquivo, depósito ou demais áreas de armazenamento para reaproveitamento, redistribuição ou revisão de uso	Todos da entidade	5	Ação	Inventário simples
Sugerir otimização de compras	Individual	10	Sugestão aplicada	Relatório de economia
Propor adequações de design de produtos, embalagens ou fornecimentos junto a fornecedores	Individual	10	Sugestão aplicada	Prints/ E-mail



Compra de produtos ambientalmente corretos e/ou usados/recondicionados/recicla dos	Individual/Todos da entidade	10	Compra realizada	Nota Fiscal
Implantação de política de compras sustentáveis	Todos da Entidade	15	Comprovação única	Política

Eixo 6 – Educação, Engajamento e Governança

Objetivo: Fortalecer a cultura organizacional, o engajamento e a governança ambiental.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Participar de treinamentos Lixo Zero	Individual	15	Cada	Lista de presença
Sugestão de campanhas e materiais	Individual	5	Sugestão aplicada	Registro
Divulgação externa das boas práticas	Todos da Entidade	10	Cada	Fotos/links
Vídeo Lixo Zero em eventos	Entidade	5	Evento	Fotos
Ações voluntárias externas	Individual	15	Ação	Certificado/fotos
Assinatura de e-mail Lixo Zero	Individual	5	Ano	Auditoria visual
Plano de fundo institucional	Individual	5	Ano	Auditoria visual
Exposição de compromisso interno	Todos da Entidade	10	Ano	Auditoria visual
Participação no Coletivo Lixo Zero	Representantes	10	Mês	Ata/lista

Observação: Sugestões eleitas para Mascote ou Logo Lixo Zero poderão receber prêmio exclusivo, conforme orientação complementar da coordenação.



Eixo 7 – Inovação, Design Inteligente e Melhoria Contínua

Objetivo: Incentivar soluções inovadoras e melhorias estruturais e operacionais.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Propor soluções inovadoras	Individual	15	Proposta validada	Registro
Melhorar layout, fluxo e processos	Todos os envolvidos	10	Cada	Antes/depois
Participar de desafios/gincanas	Individual	10	Cada	Fotos/lista

9. VALIDAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

9.1. As pontuações serão validadas pela coordenação do Programa, nos termos do art. 3º da Resolução nº 325/2026.

9.2. A apuração da pontuação ocorrerá mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia de cada mês, salvo ações pontuais com unidade distinta.

9.3. As evidências deverão ser encaminhadas por meio de formulário, pasta digital ou outro canal oficial definido pela coordenação do Programa, dentro dos prazos por ela estabelecidos.

9.4. Auditorias visuais e documentais poderão ser realizadas a qualquer tempo.

9.5. Evidências inconsistentes, incompletas, inexistentes ou apresentadas fora do prazo resultarão no indeferimento da pontuação correspondente.

9.6. Não conformidades identificadas serão tratadas prioritariamente de forma educativa, com orientação técnica e acompanhamento, sem prejuízo do indeferimento, revisão ou cancelamento da pontuação quando constatado descumprimento das regras estabelecidas.

9.7. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

I – maior pontuação nos Eixos 1 e 2;

II – maior número de ações coletivas;

III – maior engajamento em ações educativas.



10. RECONHECIMENTO E RESULTADOS

A pontuação poderá ser utilizada para rankings internos, reconhecimento institucional, relatórios de sustentabilidade, comunicação interna e externa e apoio a processos de certificação Lixo Zero.

11. BRINDES, RECONHECIMENTO E RESGATE DE PONTUAÇÃO

11.1. Os brindes do Programa Lixo Zero possuem caráter educativo, simbólico e institucional, não configurando remuneração, vantagem financeira, benefício permanente ou direito adquirido.

11.2. O resgate de brindes ocorrerá exclusivamente no encerramento do ciclo anual, após a consolidação e validação final da pontuação.

11.3. A pontuação acumulada ao longo do ano poderá ser utilizada para a retirada de um ou mais brindes, desde que o participante possua pontuação suficiente para cada item escolhido. A pontuação será abatida conforme os brindes retirados.

11.4. A tabela anual de brindes e respectivas pontuações mínimas será definida e divulgada pela coordenação do Programa, podendo ser atualizada a cada ciclo anual.

11.5. No encerramento do ciclo anual, será disponibilizado formulário oficial para solicitação dos brindes, no qual os participantes informarão os itens desejados conforme a pontuação alcançada. A aquisição dos brindes será realizada exclusivamente com base nos pedidos efetivamente registrados. A não manifestação no prazo estabelecido poderá implicar renúncia à solicitação de brindes naquele ciclo.

11.6. O brinde correspondente a 1 (um) dia de dispensa institucional observará as seguintes condições:

I - o dia escolhido depende de autorização da chefia imediata;

II - a concessão está condicionada à compatibilidade com o regime jurídico aplicável e com as normas internas de gestão de pessoas da AGIR;

III - o benefício não é cumulativo, transferível ou convertível em valor financeiro;

IV - a concessão não gera direito adquirido;

V - o brinde não se aplica a terceiros.

11.7. O participante que obtiver a maior pontuação acumulada ao final do ciclo anual será reconhecido com prêmio especial, de caráter simbólico. A concessão do prêmio não implica abatimento de pontuação, caracterizando-se como reconhecimento por mérito. A concessão de prêmio a terceiros participantes dependerá de compatibilidade com os instrumentos contratuais e normativos aplicáveis.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Sistema de Pontuação implica ciência e concordância com este Regulamento, bem como compromisso com a segregação correta, participação nas rotinas orientadas e encaminhamento adequado dos resíduos.

12.2. A pontuação do Programa não possui valor monetário, não é convertível em dinheiro e não gera direito adquirido. Os brindes, reconhecimentos e dispensas institucionais dependem de disponibilidade, validação e critérios aplicáveis.

12.3. Situações excepcionais e casos omissos serão analisados pela coordenação do Programa, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e da finalidade pública, priorizando critérios técnicos e o caráter educativo.

12.4. Este Regulamento poderá ser atualizado nos termos do art. 3º, § 4º, da Resolução nº 325/2026.

12.5. A participação no Programa não substitui obrigações legais, contratuais ou normativas relacionadas à gestão de resíduos.

